PUBLICADO
Hoje Ponto Sul
Edição 994
Página 15
Data 18/10/17

LEI Nº 4386

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.		FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.010.		CONVÊNIO CRESCER EM FAMÍLIA	
985	3.3.90.30.00.00	2073 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
986	4.4.90.52.00.00	2073 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.500,00
10.003.08.243.0801.6.030.		PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
974	3.3.90.39.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**135.500,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 11 de outubro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal